



DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021 PMC/GAB DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ H - CURRALINHO - PA.

ODILON DA SILVA BARBOSA - CHEFE DE GABINETE (DEC. MUN. 003/2021)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL 078/2021 QUE DISPÕES RETOMADA SEGURA E GRADUAL DAS ATIVIDADES LOCAIS COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, Prefeito do Município de Curralinho, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o município possui autonomia para regulamentar as ações de enfrentamento/flexibilização relacionadas a pandemia do COVID-19, nos preceitos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade 6.341- STF;

**CONSIDERANDO** que todos os instrumentos jurídicos administrativos gozam da chamada discricionariedade administrativa, qual seja, a possibilidade de a administração rever seus próprios atos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o dever de todo e qualquer gestor público é tomar decisões levando em consideração os anseios dos mais diversos setores da sociedade;

**CONSIDERANDO** que esta administração toma as decisões com base na ciência, por meio de pareceres técnicos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a colaboração do Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL N.º 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, que Institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de Saúde no Município de Curralinho, Estado do Pará;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinado o horário de funcionamento para eventos públicos e privados, respeitando as regras do Decreto Municipal 078/2021 bem como as normas sanitárias, o seguinte:



I - Os restaurantes, lanchonetes, complexos de lazer, balneários, bares, conveniências e similares, respeitando a lotação máxima de 300 (trezentas) pessoas, respeitando o horário de funcionamento até às 01:00h (uma da manhã);

II - Boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e similares, com lotação máxima de 300 (trezentas) pessoas respeitando o horário de funcionamento até às 02:00h (duas da manhã).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curralinho, 06 de outubro de 2021.

  
**CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA